



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br



DECRETO Nº 030/2003

(DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFOS NO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 014/2.003)

SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições e considerando a necessidade de se adequar condições para as construções de calçadas e muros referidos na Lei Municipal nº 081/2.003,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Acrescenta-se ao Artigo 3º do Decreto nº 014/ 2.003, de 23 de abril de 2.003, os seguintes dispositivos:

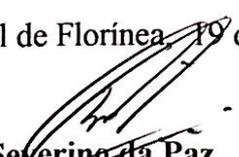
§ 1º - Os beneficiários das construções de calçadas e muros, cuja parceria com a municipalidade se restrinja apenas ao fornecimento de tijolos, serão dispensados do cumprimento da ordem de atendimento do cronograma da administração, sendo-lhes assegurado prioridade.

§ 2º- Os beneficiários deverão iniciar e concluir as construções dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos tijolos, sujeitando-se a fiscalização do Departamento de Obras e Serviços.

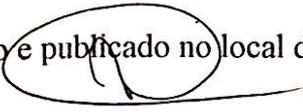
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 19 de setembro de 2.003


Severino da Paz
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume.


Maria Aparecida Cardoso
Diretora de Deptº de Administração